



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 395/94

Proc. 21.715
Par. 58/94
Publ. M.G. 12.02.94

Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe confere o art. 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 25.409, de 31 de janeiro de 1986, e tendo em vista o Parecer CEE nº 58/94,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 32 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - As Câmaras são as seguintes:

- I - Câmara do Ensino Fundamental (CEF);
- II - Câmara do Ensino Médio (CEM);
- III - Câmara do Ensino Superior (CES); e
- IV - Câmara de Planos e Legislação (CPL).

Art. 2º - Fica alterada, como se segue, a redação do art. 33 e seu parágrafo:

"Art. 33 - Compete ao Presidente do Conselho fixar o número de membros das Câmaras, exceto a de Planos e Legislação, e designar os Conselheiros que as integram, após sua posse.

§ 1º - A Câmara de Planos e Legislação compor-se-á de 9 (nove) membros, sendo 3 (três) de cada uma das demais Câmaras, designados pelo Presidente, na forma deste artigo.

§ 2º - O Presidente do Conselho não integrará qualquer das Câmaras."

Art. 3º - Suprima-se o art. 34, in fine, a expressão "ou a Câmara do Ensino Supletivo".

Art. 4º - Suprima-se o § 4º do art. 34.

Art. 5º - No art. 35, onde se lê: "previsto no art. 32", leia-se: "fixado na forma do art. 33".



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

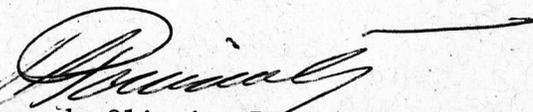
Art. 6º - Suprima-se no art. 38 a expressão "e do Ensino Supletivo".

Art. 7º - Substitua-se o art. 56 pelo que se segue:

"Art. 56 - O Presidente do Conselho será assistido por Comissão Permanente Assessora, integrada pelos Presidentes de Câmara, a qual se reunirá sob sua presidência, sempre que pelo mesmo convocada."

Art. 8º - As alterações determinadas pela presente Resolução incorporam-se imediatamente ao Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, entrando em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 1994.


Ulysses de Oliveira Panisset
Presidente